

São Paulo, 19 de abril de 2016.

Ao

TRX Realty Logística I Fundo de Investimento Imobiliário

Avenida Nações Unidas, 8501 – 31º andar

São Paulo/SP

CEP: 05425-070

At. Dr. Vitor Nogueira

Envio por e-mail

Ref.: Proposta de Prestação de Serviços Jurídicos - Arbitragem

Prezados Senhores,

Reportamo-nos à solicitação formulada por V.Sa. e, muito honrados pela oportunidade de trabalharmos em conjunto apresentamos esta proposta de prestação de serviços advocatícios. Os serviços serão consistentes na representação dos interesses da TRX Realty Logística Renda I Fundo de Investimento Imobiliário – FII (“Fundo”), em arbitragem contra Pilkington Brasil Ltda. (“Pilkington”) a ser requerida objetivando o recebimento de valores previstos na Cláusula 10.3.3 do Contrato de Locação Atípica de Imóvel para fins não residenciais e outras avenças (“Contrato”) firmado entre as Partes de indenização relativos ao Contrato.

CONFIDENCIALIDADE

1. Como de praxe, todas as informações que obtivermos durante nossos trabalhos sobre as sociedades envolvidas, seus sócios, dirigentes, investidores e/ou negócios, serão consideradas estritamente confidenciais e constarão unicamente de nossos arquivos.

HONORÁRIOS

2. Estamos dispostos a fixar honorários para a realização dos trabalhos indicados no Escopo desta proposta da seguinte maneira:
 - a. Honorários Iniciais: Honorários fixos no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
 - b. Honorários de Êxito: Correspondente a 7% (sete por cento) do benefício econômico auferido por V.Sas., seja em razão de sentença arbitral ou de acordo. Por benefício econômico entende-se: (i) o montante a que a locatária estiver obrigada a pagar a V.Sas.; e (ii) na hipótese de pedido contraposto eventualmente formulado pela Pilkington, a diferença entre o montante por ela postulado, devidamente atualizado, e aquele que se tornar exigível pela V.Sas..
 - c. Sucumbência: Serão integralmente do escritório, sem qualquer desconto quanto aos valores pagos a título de honorários, inclusive êxito.
3. Os valores ora apresentados são líquidos de tributos.

4. Os honorários indicados no item 2 acima, serão devidos da seguinte maneira:
 - a. Honorários Iniciais: Serão devidos em 4 parcelas sendo a primeira no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) pagos na data da aceitação desta proposta, a segunda no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) pagos 30 (trinta) dias após a aceitação da proposta, a terceira no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) pagos 60 (sessenta) dias após aceitação da proposta e a quarta no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) pagos 90 (sessenta) dias após aceitação da proposta
 - b. Honorários de Êxito: Serão devidos na data da decisão arbitral.
5. Se, para a execução dos serviços previstos no Escopo, houver necessidade de viagens de qualquer membro da equipe para outra cidade fora da Cidade de São Paulo, serão cobrados honorários fixos no montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por viagem, por profissional.
6. Sem prejuízo dos Honorários Fixos e em adição aos mesmos, os trabalhos realizados por paralegais ou correspondentes serão contratados diretamente pelo cliente e por este pagos diretamente aos paralegais ou correspondentes contratados. Caso seja de seu interesse, podemos indicar empresas com as quais usualmente trabalhamos. Os trabalhos e honorários de terceiros serão sempre previamente submetidos ao cliente para aprovação.
7. Adicionalmente, não estão incluídas nos honorários, as despesas que devem ser reembolsadas pelo cliente, mediante apresentação do

respectivo comprovante, inclusive despesas de locomoção, estacionamento, cópias, ligações telefônicas, impressões e outras.

8. Faz parte desta proposta, a vinculação do logotipo e marca deste escritório no material legal, institucional e comercial do cliente, com a indicação de assessores legais do cliente.
9. Fica autorizada a veiculação da denominação social do cliente, seu logo e marca em materiais de divulgação ou de comunicação de caráter institucional ou mercadológico do escritório.

FORO DE ELEIÇÃO

10. As partes, de comum acordo, elegem neste ato o foro da Comarca da Capital de São Paulo como o competente para dirimir eventuais conflitos que possam surgir em decorrência do cumprimento do objeto da presente contratação.

CONTRATAÇÃO

11. A contratação poderá ser formalizada mediante a aposição do "De acordo" de V.Sa. na presente proposta.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos o agradecimento pela confiança que nos foi depositada com o convite para a apresentação desta proposta, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Silvia Bugelli
Bugelli Advogados

De acordo _____

São Paulo, _____ de _____ de 2016